

CONTRATO Nº171 /2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE **EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, MOBILIÁRIO, E MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DA MATERNIDADE AMIGA DA FAMÍLIA E DA CASA DE PARTO** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA **LAMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**, CNPJ Nº **35.474.953/0001-76**, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Belmino Correia nº 3038 – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Belmino Correia nº 3038 – 1º Andar – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrito no CNPJ 41.230.038/0001-38; representado neste ato, pelo senhor SECRETÁRIO DE SAÚDE: **ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, biomédico, RG 5.696.534-SSP/PE, CPF/MF nº 039.244.104-70, residente e domiciliado à Rua Dr. João Santos Filho, 250, Apto. 1601 – Parnamirim – Recife-PE, CEP: 52.060-615; doravante designados simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA: LAMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, com sede na Avenida I, nº 713, Loteamento Parque Dom Pedro, bairro JABUTI, Município DE ITAITINGA no Estado do Ceará, CEP 61.880-000, inscrita no CNPJ sob o nº 35.474.953/0001-76, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sra. **REBECCA FIUZA GOULART** inscrito no CPF/MF sob o nº 626.108.303-78 RG n.º 97002470228, SSPDS/ CE, residente e domiciliado na Rua Silva Jatahy, nº 1350, apto. 301, bairro Meireles, Município Fortaleza no Estado do Ceara, CEP 60.165-070, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si, justos e acordados, o presente CONTRATO oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 058/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar n 123/06 e mediante as cláusulas e condições adiante expedidas, a que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

ANTONIO FERNANDO AMATO
BOTELHO DOS SANTOS:
03924410470

Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS.03924410470
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multisig v5, ou=2886020705178, ou=Federal, ou=Certificado PF A3, cn=ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS.03924410470
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.07.30 14:51:14-03007
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

2.01 Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de equipamentos médico hospitalares, mobiliário, e material permanente, destinados à atender as necessidades da Maternidade Amiga da Família e da Casa de Parto o fornecimento parcelado de material médico hospitalar para atender as necessidades da rede municipal de saúde, conforme especificações contidas do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

3.01 - Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estão descritos no Apêndice I do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.01 - O prazo de vigência do(s) Contrato(s) respeitará o limite dos créditos orçamentários, nos termos do disposto no art. 57 da Lei 8.666/93 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, com vigência até 31/12/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE GARANTIA

5.01 - O prazo de garantia do fabricante dos **equipamentos médico hospitalar, mobiliário, e material Permanente** ofertados deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

5.02 - O prazo de garantia deverá iniciar-se após o recebimento efetivo do equipamento pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.01 - O prazo para entrega do objeto deste Contrato será de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento competente requisitando à empresa contratada, devendo esta ocorrer após a retirada da Nota de Empenho emitida pela Administração. A retirada da Nota de Empenho deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a sua emissão ou confirmação de recebimento por e-mail dentro do mesmo prazo.

6.02 - Deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Órgão Gerenciador/Contratante, no seguinte endereço: **ALMOXARIFADO** - Situado na Rua Teixeira Soares, Nº 102 - Timbi - Camaragibe-PE - CEP: 54.768-130. Sendo o horário de funcionamento de segunda à sexta, nos horários das 08:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira.

6.03 - A entrega será parcelada conforme definido pelo Departamento competente, em momento oportuno.

6.04 - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) equipamento(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) do Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) equipamento(s) será de **até 48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento da solicitação de troca.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.01 - O objeto deste Contrato será recebido:

ANTONIO FERNANDO
AMATO BOTELHO
DOS SANTOS:
03924410470

Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO
AMATO BOTELHO DOS SANTOS 03924410470
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla
vs, ou=28850267009178, ou=Presencial,
ou=Certificadas PF A3, cn=ANTONIO FERNANDO
AMATO BOTELHO DOS SANTOS 03924410470
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.07.30 14:51:54-0300
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

a) Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade dos equipamentos com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar da data de entrega; e

b) Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos equipamentos entregues, de acordo com a proposta apresentada, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório.

7.02 - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada.

7.03 - Os equipamentos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condição de uso.

7.04 - Na hipótese dos equipamentos apresentarem irregularidades não sanadas, não será dado o recebimento e será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos cabíveis, caso não haja a substituição do mesmo dentro dos prazos ora pactuados.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO(S) CONTRATO(S)

8.01 - A Gestão do(s) Contrato(s) ficará sob a responsabilidade da servidora **Cícera Eugênia Dantas Cunha**, matrícula nº 0.0000630.1.

8.02 - A fiscalização da execução do(s) Contrato(s) ficará sob a responsabilidade da servidora **Maria Mônica Evangelista**, matrícula nº 0.0000474.

8.03 - Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

8.04 - Caberá ao fiscal do Contrato(s):

a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;

c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do Contrato;

d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;

f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando equipamento diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, do edital da licitação, do Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;

ANTONIO FERNANDO
AMATO BOTELHO DOS
SANTOS:03924410470

Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS
SANTOS:03924410470
DN: C=BR, O=DICP Brasil, OU=AC, S=D, U=Antonio A. Santos, email=antonio.fernando.amato@dicp.gov.br, ou=DICP Brasil, ou=AC, ou=S, ou=D, ou=Antonio A. Santos, email=antonio.fernando.amato@dicp.gov.br
Hash: SHA-256
Localização: sua localização de impressão aqui
Data: 2023.07.20 14:52:23 -03'00'
Fonte: PDF Reader Versão: 11.0.9

Este documento foi assinado digitalmente por Rebecca Fiuza Goulart.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0914-5012-710A-3640.

- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.05 - Caberá ao Gestor do Contrato:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do Contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do Contrato;
- f) Providenciar o pagamento das notas fiscais emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.01 - O Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe efetuará o pagamento da(s) nota(s) fiscal(is) referente ao fornecimento do objeto deste Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrega da(s) mesma(s), devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.

9.02 - O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela Contratada.

9.03 - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

9.04 - A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e deste Contrato.

9.05 - Antes do pagamento, o Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.06 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

ANTONIO FERNANDO
AMATO BOTELHO DOS
SANTOS:03924410470

Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS
SANTOS:03924410470
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Malhada do, CN=298526/0001/O=ICP-Brasil, CN=Certificado PF A3, SN=ANTONIO FERNANDO AMATO
BOTELHO DOS SANTOS:03924410470
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade: São Francisco de Assis/RS
Data: 2021.07.30 11:52:01-0700
Versão PDF: Reader Versão: 11.0.0

Este documento foi assinado digitalmente por Rebecca Fiuza Goulart.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0914-5012-710A-3640.

11.01 - Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido de fornecimento em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Ordem de Fornecimento (OF) ou nota de empenho.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato.
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto do Contrato.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do gestor e fiscal do Contrato.
- g) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.01 - Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ATA/contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

12.02 - Além da sanção prevista no subitem 12.01 ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.03 - A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do equipamento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do equipamento;

Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO AMATO
BOTELHO DOS SANTOS:03924410470
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multiple v5,
OU=666207030173, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,
CN=ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS,
3939448470
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.07.30 14:53:46-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

Este documento foi assinado digitalmente por Rebecca Fiúza Goulart.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0914-5012-710A-3640.

Este documento foi assinado digitalmente por Rebecca Fiúza Goulart.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0914-5012-710A-3640.

c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;

d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento.

12.04 - As infrações serão consideradas reincidentes, quando o Contratado cometer a mesma infração durante toda a vigência do contrato e de suas possíveis prorrogações de prazo, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

12.05 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.01 - Deverá ser exigido a seguinte documentação de qualificação técnica:

13.01.01 - Comprovação de experiência prévia de fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado.

13.01.01.01 - Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), **no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada item**, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item.

13.01.01.02 - Para efeito do subitem 13.01.01.01 será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

13.01.01.03 - Não serão aceitas atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.01 -As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe:

30.14.10122.1014.0122.449052.052

14.02 - Os recursos financeiros serão custeados através das Propostas de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 41230038000/1200-07, (Emenda Parlamentar).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VALOR MÁXIMO

15.01 - O valor máximo total para aquisição em comento é de **R\$ 65.227,08 (Sessenta e cinco mil, duzentos e vinte sete reais e oito centavos)**.

Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO AMATO
BOTELHO DOS SANTOS:03924410470
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=8888020700178, OU=Presencial, OU=Certificad.PF
A3, CN=ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS
SANTOS:03924410470
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.07.30 14:54:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

Este documento foi assinado digitalmente por Rebecca Fiuza Goulart.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0914-5012-710A-3640.

Este documento foi assinado digitalmente por Rebecca Fiuza Goulart.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0914-5012-710A-3640.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite previsto no Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 - A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 à 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

18.1 - Integram o presente instrumento, o Processo Administrativo nº 058/2021, Processo Licitatório nº 058/2021, tombado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2021, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

18.2 - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, (todas as condições de habilitação exigidas no Pregão Eletrônico nº 024/2021, no ato da contratação ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS).

18.3 - Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CONTAGEM DOS PRAZOS

19.1 - Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES, PUBLICIDADE DOS ATOS E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

20.1. Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

ANTONIO FERNANDO
AMATO BOTELHO
DOS SANTOS:
03924410470

Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO AMATO
BOTELHO DOS SANTOS:03924410470
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTi Multipl v5,
ou=28899207000178, ou=Presencial, ou=Certificado PF
A3, cn=ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS
SANTOS:03924410470
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.07.30 14:54:36-0300
Fonte: PDF Reader Versão: 11.0.0

Este documento foi assinado digitalmente por Rebecca Fiuza Goulart.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0914-5012-710A-3640.

Este documento foi assinado digitalmente por Rebecca Fiuza Goulart.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0914-5012-710A-3640.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICIDADE DOS ATOS

21.1 - Conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – TERMO ADITIVO

22.1 - Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – TOLERÂNCIA

23.1 - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FORO

25.1 - Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 04 (QUATRO) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Camaragibe, em 30 de Julho de 2021.

ANTONIO FERNANDO AMATO
BOTELHO DOS SANTOS:
03924410470

Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS 03924410470
DN: C=BR, O=SEBRAE, OU=AC SOLUTIS Multiple v5, OU=2866026700176, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A3, CN=ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS 03924410470
Razão: Em caso de erro neste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.07.30 14:58:38-0300
Email: f.fernando@sebrae.com.br

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS
CONTRATANTE**

**LAMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
CNPJ Nº 35.474.953/0001-76
CONTRATADA**

Anexo I

LAMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA			35.474.953/0001-76	65.227,08
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 079	371,04	Total: 742,08
Item: 1	Unidade: und	Marca: MD	Modelo: MD	
Descrição: CONJUNTO DE OTOSCOPIO Com cabo em aço inoxidável, para 02 pilhas médias ou bateria; cabeçote para espêculos com lâmpada, regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressa-lente, visor articulado ao cabeçote e móvel; 05 espêculos com encaixe de metal cromado, reutilizável em diferentes calibres; acompanha lâmpada e visor sobressalente, e espê-culos descartáveis nas seguintes quantidades e medidas: 15 espêculos de 2 mm de diâmetro externo; 15 espêculos de 5 mm de diâmetro				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 371,04			Total Item: 742,08
LOTE 23	Quant.: 1	Num: 087	32.242,50	Total: 64.485,00
Item: 1	Unidade: und	Marca: OLIDEF	Modelo: OLIDEF	
Descrição: INCUBADORA NEONATAL (ESTACIONÁRIA) Incubadora para cuidados intensivos; - Sistema de controle de temperatura do AR (ATC) ou do paciente (ITC/servo controle); - Sistema de umidificação servo controlado integrado, com programação até de 95% de umidade relativa do ar; - Balança integrada ao leito com indicação de peso no painel da incubadora, permitindo a obtenção de radiografias, sem a necessidade de remoção do paciente; - Sistema mecânico de inclinação contínua do leito; - Suporte com rodízios de altura fixa ou ajustável; - Gaveta para colocação de chassis radiográfico; - Display alfanumérico com indicação simultânea das temperaturas desejada, do Ar, do paciente, peso e umidade relativa do ar; Manual de instruções em português, deve conter selo do INMETRO. Assistência técnica autorizada em Recife e/ou região metropolitana				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 32.242,50			Total Item: 64.485,00

ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS:03924410470

 Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS:03924410470
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC S3L UTI Multipl v5, OU=28665267060175, OU=Presença, OU=Certificado PF A3, CN=ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS:03924410470
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Data: 2021.02.30 14:57:16-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

Este documento foi assinado digitalmente por Rebecca Fluzza Goulart. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0914-5012-710A-3640.

Este documento foi assinado digitalmente por Rebecca Fluzza Goulart. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0914-5012-710A-3640.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0914-5012-710A-3640> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0914-5012-710A-3640



Hash do Documento

E748A5914498AA955F4882CE5EC599AEEB797245ED4471B9039FC5B4F90E55A9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/07/2021 é(são) :

Rebecca Fiuza Goulart - 626.108.303-78 em 30/07/2021 12:01

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

